



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 5/2026

Autoria: Julio Mariano

Altera a redação do artigo 18 do [Regimento Interno \(Resolução nº 13/1991\)](#), relativo ao período de realização de eleição da Mesa Diretora

Protocolo:
3068

Data do protocolo:
04/03/2026 12:43:51

Data do documento:
04/03/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria absoluta

Turnos de discussão:
Única discussão



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026 | 4 DE MARÇO DE 2026 | AUTORIA: JULIO ANTONIO MARIANO

Este projeto tem por objetivo alterar o artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina o período para a realização da eleição da Mesa Diretora para o exercício subsequente.

O Regimento Interno atualmente estabelece que a eleição da Mesa Diretora seja realizada a partir de 1º de abril, em dia útil e em horário regimental, com início do exercício dos eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte. A alteração ora proposta busca promover o constante aperfeiçoamento do regimento interno, mediante o aprimoramento dos critérios temporais que regem o processo de escolha da Mesa Diretora.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, ao analisar a organização interna dos Poderes Legislativos, tem reafirmado a relevância da observância dos princípios constitucionais da periodicidade do voto, da contemporaneidade da escolha e da legitimidade da representação política, especialmente no que se refere à adequada relação temporal entre o momento da eleição e o início do exercício do mandato.

Em consonância com esse entendimento, a [Suprema Corte determinou a realização de nova eleição para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte](#), relativa ao biênio 2025–2026, consolidando parâmetros interpretativos que passaram a orientar a atuação das Casas Legislativas nas diferentes esferas federativas.

Nesse contexto, mostra-se recomendável a adequação do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de modo a estabelecer marco temporal mais compatível com os parâmetros constitucionais fixados pelo Supremo Tribunal Federal. Propõe-se, assim, que a eleição da Mesa Diretora passe a ocorrer no mês de dezembro do ano anterior ao início do novo biênio, reduzindo-se a distância temporal entre a escolha e o início do exercício do mandato, previsto para 1º de janeiro.

A medida preserva a autonomia organizacional do Poder Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que assegura maior correspondência entre a composição política vigente da Casa e a escolha de sua Mesa Diretora, reforçando a legitimidade democrática do processo eletivo e conferindo maior segurança jurídica ao Regimento Interno.

Por todo o exposto, entende-se que a alteração normativa ora submetida à apreciação revela-se como medida de prudência jurídica e fortalecimento institucional, assegurando a plena harmonia entre as normas desta Casa e os parâmetros de controle de constitucionalidade vigentes.

Ante o exposto, Julio Antonio Mariano apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026

De 4 de março de 2026

(De autoria do vereador **Julio Mariano**)

Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno (Resolução nº 13/1991), relativo ao período de realização de eleição da Mesa Diretora.

Julio Antonio Mariano, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprova e sua presidência promulga esta resolução:

Art. 1º O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18. A eleição da Mesa Diretora realizar-se-á no mês de dezembro do ano anterior ao início do novo biênio, em dia útil e em horário regimental, observado o procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 4 de março de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente